



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓPIA

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 342, de 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Altera incidências das taxas
industriais de água e esgoto.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal
de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, in-
ciso II, da Lei Organica do Município, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam alteradas da seguintes forma, as inci-
dências das taxas industriais de água e esgoto abaixo:

Alvará para instalações de água.....Cr\$. 80,00

Alvará para instalações de esgoto.....Cr\$. 80,00

a)-pelo primeiro WC.....Cr\$. 40,00

b)-por WC excedente.....Cr\$. 10,00

Taxa de fiscalização - sobre valor da obra..... 6%

Desobstruções ramais domiciliares (esgoto), com
exceção do radial.....Cr\$. 100,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário